



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 712 - Suplementar | Sexta-feira, 22 de Setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza
Controladora-Geral do Município - Interino

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Lei.....	01
Decreto.....	01
Secretarias.....	02
Secretaria Municipal de Gestão.....	02
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	02

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 6.978 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO OU REPARCELAMENTO DE DÍVIDAS ORIUNDAS DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de parcelamento e reparcelamento de dívidas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, oriundas de tributos e contribuições federais junto aos órgãos da União, até o montante de R\$ 32.982.597,52 referente ao principal, que poderão ser atualizados e acrescidos de juros e multas de mora e outros encargos até a data do efetivo parcelamento.

Parágrafo único. O montante relativo ao principal corresponde aos encargos:

I - R\$ 16.272.557,64 correspondente a débitos da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, sendo R\$ 14.927.984,40 referente a INSS e R\$ 1.344.573,24 referente a IRRF;

II - R\$ 16.710.039,88 correspondente a débitos da Administração Direta, sendo R\$ 4.346.081,67 referente a INSS e R\$ 12.363.958,21 referente a PASEP.

Art. 2º Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal oferecer garantias oriundas de tributos municipais e transferências constitucionais a ele pertencente, bem como oferecer, no caso de inadimplência, retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o montante das parcelas inadimplidas.

Art. 3º Durante o prazo do acordo de parcelamento, o Poder Executivo consignará na Lei Orçamentária Anual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais incluindo o principal, atualização monetária e juros e encargos de mora.

Parágrafo único. Havendo necessidade, fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial e/ou suplementar na forma do artigo 42 e do § 1º, inciso III do artigo 43 ambos da Lei Federal 4.320/64. **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de setembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 9.790 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 9.590, DE 28 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a alínea “1”, do inciso I, do Decreto nº 9.590, de 28 de março de 2023, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)”

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo:



Lincoln Tadeu Sardinha Costa, como membro titular

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá – MT 22 de setembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.789 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD DE CUIABÁ-MT PARA O BIÊNIO 2023/2025.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo, art. 41, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na a Lei Municipal nº 4.947 de 05 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Cuiabá, para o biênio 2023/2025 os membros Titulares e Suplentes abaixo:

I – REPRESENTANTES ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD:

Titular: Rosenil da Conceição Silva.

Suplente: Rubens Dias da Silva.

Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

Titular: Cícero Fraga de Melo.

Suplente: Darlen da Silva Souza.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB:

Titular: Juliana Domingues Garcia.

Suplente: Jackeline Rosa dos Santos Souza.

Secretaria Municipal de Educação – SME:

Titular: Elaine Aparecida Pereira Mattos.

Suplente: Lucia Maria da Silva

Secretaria Municipal de Comunicação – SMP:

Titular: Bruna Carolina dos Santos Ortiz Spadoni.

Suplente: Vilma Paula Barros de Assis.

Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP:

Titular: José Paulo Pires de Miranda.

Suplente: Junior de Souza Silva.

Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM:

Titular: Izabela Aparecida Rodrigues Dias.

Suplente: Carolina de Miranda Rodrigues.

Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATED:

Titular: Naira de Resende Oliveira.

Suplente: Josilene Araújo de Almeida.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL:

Titular: Simeí Cerilo da Silva.

Suplente: Naira Aparecida da Silva Souza.

II – REPRESENTANTES ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Conselho Regional de Psicologia 18ª Região:

Titular: Maurílio Mederix Gomes.

Suplente: Jandira Socorro da Silva Andrade.

Associação Matogrossense de Deficientes:

Titular: Márcia Fátima Folador.

Suplente: Maria Auxiliadora Cassoli de Campos.

Associação Matogrossense dos Cegos:

Titular: Luciano Marcelo de Campos.

Suplente: Jaqueline Rebeca Espinosa.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cuiabá:

Titular: Eliete Jandres de Moraes.

Suplente: Alana Moreira.

Associação dos Síndromes de Down – ASD/MT:

Titular: Wellington Luiz de Barros Silva.

Suplente: Mafalda Cicera de Paula Barbosa.

Associação Pestalozzi de Cuiabá:

Titular: Audra Kristina da Silva Mattos.

Suplente: Tatiana Vieira Faria.

Centro Pedagógico de Ensino Especial – CENPER:

Titular: Eliete França e Silva Domingos.

Suplente: Leonel Pedro da Silva.

Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência – FDC/MT:

Titular: Mariley Auxiliadora de Jesus.

Suplente: Aparecida Corsina da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2023//PMC

Pregão Eletrônico Nº 056/2022/PMC e Processo Administrativo nº 031.027/2022
CONTRATANTE: O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência- SADHPD, neste ato representada por sua Secretária Senhora. Hellen Janayna Ferreira de Jesus. **CONTRATADA:** REFEIÇÕES NORTE SUL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.531.702/0001-33, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora. Zaide Maria Neckel, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão do restaurante popular com o preparo e distribuição de refeições, incluindo a total manutenção do prédio, dos equipamentos e dos utensílios utilizados, conforme especificações contidas no termo de referência. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.301.960,00 (cinco milhões, trezentos e um mil, novecentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Outros Serviços De Terceiro - Pessoa Jurídica Natureza da Despesa 3.3.90.39 Fonte 1500-Recursos Ordinários 1660-Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social – FNAS 1661-Transferência De Recursos Do Estado Para Ações De Assistência Social 1669-Outros Recursos Vinculados A Assistência Social Programa/Ação 2001/2002/2003/2004/2005/2010/2013/2015/2066/2070/2076/2077/2078/2079/2081/2082/2087/2088/2093/2094/2412/2440/2458/2459/2460/2461 **AMPARO LEGAL:** considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico Nº 056/2022/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 31.027/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19.



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.